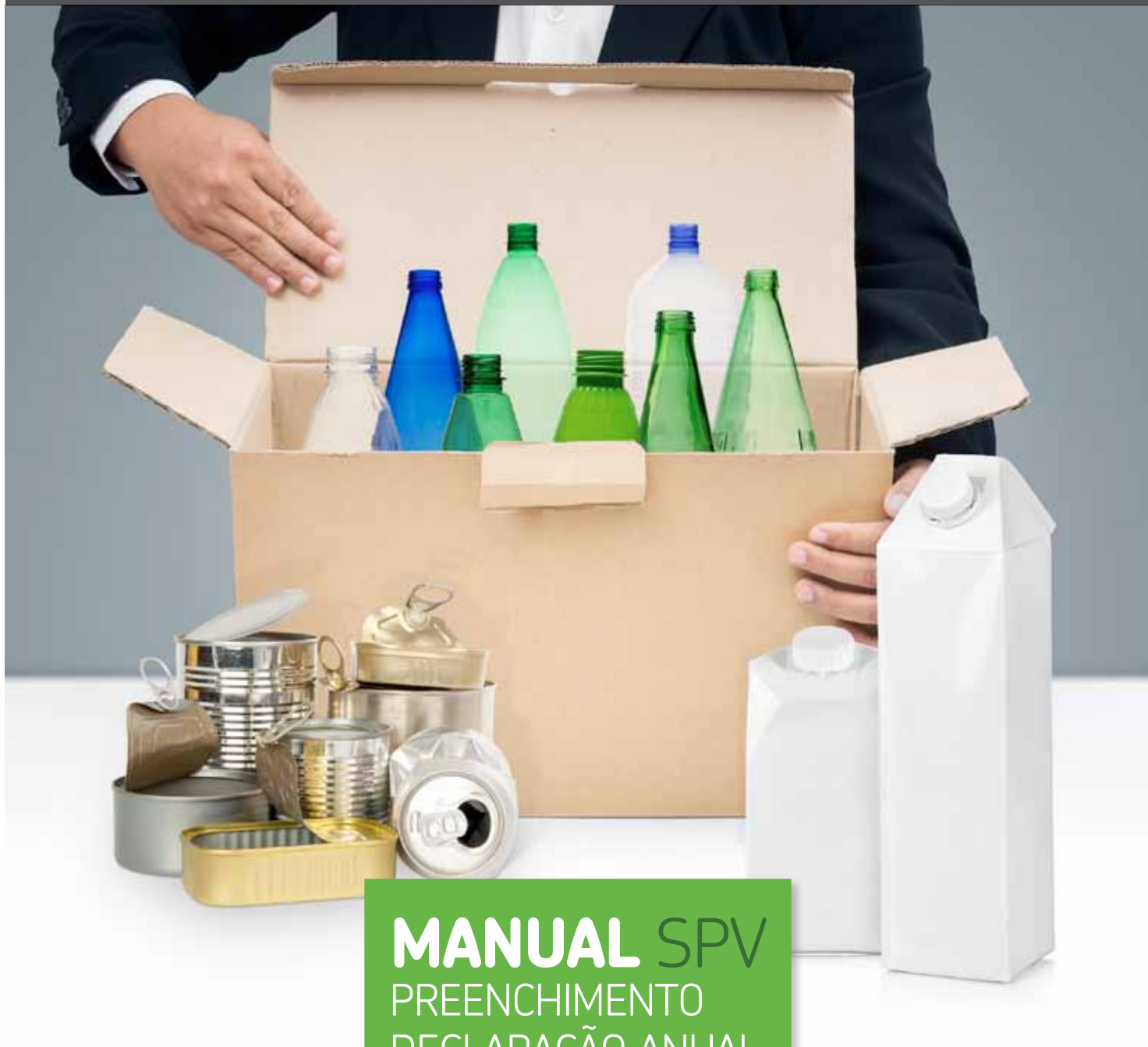


sociedade

pontoverde



MANUAL SPV
PREENCHIMENTO
DECLARAÇÃO ANUAL

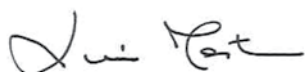
— **2013** —

CARO ADERENTE:

Passados 17 anos de existência, a SPV, cumpriu e ultrapassou a meta global de 55% de retoma fixada na sua licença, tendo retomado, em 2013, mais de 600 mil toneladas de resíduos de embalagens.

Estes resultados apenas são possíveis pelo trabalho desenvolvido por todos os parceiros do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), sem esquecer o grande contributo de todos os portugueses, cada vez mais comprometidos com esta missão, que é reciclar, dando um destino adequado aos resíduos de embalagens que são gerados.

Luís Veiga Martins



Director Geral da Sociedade Ponto Verde

sociedade
pontoverde 

ÍNDICE

01- O QUE DECLARAR

Embalagens que devem ser declaradas

- Embalagem de venda ou embalagem primária
- Embalagem de grupagem ou embalagem secundária
- Embalagem de transporte ou embalagem terciária
- Embalagens de serviço
- Saco de caixa
- Embalagem *Multipack*

Embalagens que não devem ser declaradas

02- A DECLARAÇÃO PASSO-A-PASSO

Estrutura

- Como preencher a declaração anual
- Como utilizar a tabela de classificação de embalagens primárias
- Modalidades de declaração

Declaração detalhada - Exemplos de preenchimento

03- VALORES PONTO VERDE

Tabela valores Ponto Verde 2013

Tabela valores Ponto Verde 2014

Tabela de contribuição anual mínima

04- SÍMBOLO PONTO VERDE

Definição da marca ponto verde

- Regras básicas de utilização do símbolo Ponto Verde
- Serviço e-cliente

05- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

06- GLOSSÁRIO

01

O QUE DECLARAR

O QUE DECLARAR

Embalagens que devem ser declaradas

Devem constar da Declaração Anual todas as embalagens não reutilizáveis de produtos cuja primeira colocação no mercado nacional seja da responsabilidade da sua empresa, no ano a que se refere a Declaração em causa.

A sua empresa é responsável pela primeira colocação no mercado sempre que:

- Embala produtos com a sua própria marca
- Manda, outras empresas embalar, produtos com a sua marca
- Importa, directamente produtos, de qualquer marca, que coloca no mercado nacional

O termo embalagem aplica-se a todos e quaisquer produtos feitos de materiais de qualquer natureza utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos “descartáveis” utilizados para os mesmos fins.

Da Declaração Anual devem constar as embalagens constituídas por qualquer tipo de material:

- Vidro
- Plástico
- Papel e cartão
- Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos (ECAL)
- Aço
- Alumínio
- Madeira
- Outros materiais

E devem constar todos os tipos de embalagens:

- Embalagens de venda ou primárias
- Embalagens de grupagem ou secundárias
- Embalagens de transporte ou terciárias
- Embalagens de Serviço (incluindo os Sacos de Caixa)
- Embalagens *multipacks*

01 | Embalagem de venda ou embalagem primária

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

EXEMPLOS:

- Caixa de cereais
- Aerossol
- Boião de compota
- Boião de iogurte
- Frasco de champô
- Garrafa de água
- Garrafa de azeite
- Garrafa de vinho
- Lata de cerveja
- Lata de conserva
- Lata de tinta
- Pacote de leite
- Pacote de massa
- Pacote de açúcar



02 | Embalagem de grupagem ou embalagem secundária

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento no ponto de venda, podendo ser retirada do produto sem afectar as suas características.

EXEMPLOS:

- Caixa de cartão canelado
(com caixas de cereais dentro);
- Tabuleiro em cartão com plástico retráctil
(com boiões de compota dentro).



03 | Embalagem de transporte ou embalagem terciária

Qualquer embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, excluindo os contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

EXEMPLOS:

- Palete de madeira, não reutilizável
- Separadores de cartão
- Cintas de plástico
- Filme plástico de paletização



04 | Embalagens de serviço

Embalagens que são “cheias” e/ou “executadas” pelas empresas, normalmente dos sectores da Distribuição/Comércio, Serviços e Restauração e Bebidas, e que se destinam exclusivamente a acondicionar os produtos comercializados por estas nos seus pontos de venda. Estas embalagens deverão ser declaradas como embalagens primárias, excepto os “sacos de caixa” que têm um campo específico na declaração anual.

EXEMPLOS:

- Saco de plástico ou de papel para pão e bolos
- Saco para fruta e legumes vendidos ao kg
- Embalagem de comida pronta
- Embalagem para colocar flores vendidas nas floristas
- Plástico usado nas lavandarias para envolver as peças depois de limpas



05 | Sacos de caixa

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos sectores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.

EXEMPLOS:

- **Saco de plástico com asas**
(disponibilizado num hipermercado)
- **Saco de papel com asas**
(disponibilizado num pronto-a-vestir)



06 | Embalagem *Multipacks*

Multipacks são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

EXEMPLOS:

- **Plástico que agrupa 6 pacotes de leite**
- **Plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante**
- **Plástico que agrupa 6 latas de refrigerante ou cerveja**
- **Cartão a agrupar 6 garrafas de cerveja, 6 leites achocolatados, 4 iogurtes**



EMBALAGENS QUE NÃO DEVEM SER DECLARADAS

Da declaração anual devem ser excluídas:

- Todas as **embalagens reutilizáveis/retornáveis**.

EXEMPLO:

Palete que depois de vazia é devolvida pelo cliente ao fornecedor e este volta a utilizá-la para enviar novamente produto aos seus clientes.

- Todas as **embalagens de produtos vendidos para fora do país** (seja para países da União Europeia, seja para qualquer outro país).

EXEMPLO:

Embalagens de azeite vendido para o Brasil.

- Todas as **embalagens destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV** do Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de Agosto.

EXEMPLO:

Embalagens de luvas cirúrgicas utilizadas na sala de operações de um hospital.

- Em 18-06-2011 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, que altera e republica o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e transpõe a Directiva n.º 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos.

Este novo Decreto-Lei contempla, nomeadamente, a alteração do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, determinando que as embalagens aí referidas deixam de estar abrangidas pela obrigação de serem submetidas a um sistema de consignação ou integrado.

Por via desta alteração legislativa, os operadores económicos responsáveis pela primeira colocação no mercado de **embalagens não reutilizáveis de matérias-primas e de produtos embalados**, desde que utilizados exclusivamente para consumo próprio nas respectivas instalações e objecto de um circuito fechado no seu processo de utilização, deixaram, a partir de 18 de Junho de 2011, de estar obrigados a submeter a gestão das embalagens em causa aos sistemas de consignação ou integrado.

Assim, este tipo de embalagens já não deverá constar da Declaração Anual.

EXEMPLO:

Saca de serapilheira contendo grãos de café que é importado para transformação e embalamento, nas instalações do fabricante nacional.

- Todas as embalagens geridas através de outros sistemas previstos na lei e devidamente autorizados pelas entidades competentes.
- Todas as embalagens de produtos que sejam vendidos sob a marca de outrem.

EXEMPLO:

A empresa "ALTA LUZ" manda fabricar candeeiros com a sua marca - "SHINE" - a uma outra empresa "LAMPCONSTRÓI". Neste caso a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagens é da empresa "ALTA LUZ" e não da empresa "LAMPCONSTRÓI".

- Todas as embalagens de serviço compradas a um Fornecedor de Embalagens de Serviço Acreditado com Contribuição Ponto Verde incluída.

02

A DECLARAÇÃO PASSO-A-PASSO

A declaração anual é o documento que as empresas aderentes ao sistema Ponto Verde preenchem anualmente para reportar as quantidades de embalagens não reutilizáveis de produtos colocados no mercado nacional.

PESOS DAS EMBALAGENS COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL						
EMBALAGEM PRODUTOS GRANDE CONSUMO	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SACOS DE CAIXA (KG)	MULTIPACKS (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	ECAL					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					
	OUTROS MATERIAIS					
MATERIAL		SACOS DE CAIXA (Unidades)				
PLÁSTICO (Unidades)						
PAPEL E CARTÃO (Unidades)						
EMBALAGEM PRODUTOS INDUSTRIAIS	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)		
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					
	OUTROS MATERIAIS					
EMBALAGEM PRODUTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)		
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					

01 | Como preencher a declaração anual

Para identificar as zonas de preenchimento que se aplicam às embalagens dos produtos que comercializa consulte o diagrama que se segue e, quando necessário, recorra à Tabela de Classificação de Embalagens Primárias por sector de actividade.

Diagrama aplicável aos produtos que comercializa:



⁽¹⁾ Canal Horeca: Hotéis, Restaurantes, cafés, cantinas, pastelarias e padarias com e sem fabrico próprio.

⁽²⁾ Produtos que irão sofrer uma transformação ou incorporação num outro bem ou serviço não podendo ser vendidos individualmente ao público em geral nem se destinam ao canal Horeca (incluindo pastelarias e padarias com fabrico nesta definição).

02 | Como utilizar a tabela de classificação de embalagens primárias

As empresas que colocam simultaneamente no mercado produtos de grande consumo e produtos industriais, devem identificar a zona de preenchimento da Declaração Anual, através da consulta da Tabela de Classificação de Embalagens Primárias de acordo com o seu sector de actividade.

Nestes casos, a zona que for identificada para as embalagens primárias de um dado artigo/produto, será a mesma que se aplica às respectivas embalagens secundárias e terciárias.

O peso das embalagens secundárias e terciárias de produtos que não têm embalagem primária deve ser incluído em:

- **Embalagens de Produtos de Grande Consumo (PGC)** – caso os produtos que embalam se destinem ao mercado doméstico ou canal horeca/catering.
- **Embalagens de Produtos Industriais (PI)** – caso os produtos que embalam se destinem ao mercado industrial.
- **Embalagens de Produtos Industriais Perigosos (PIP)** – caso os produtos que embalam se destinem ao mercado industrial e sejam perigosos.

A consulta da Tabela de Classificação deve ser feita por sector de actividade da empresa, seguindo os seguintes critérios:

- 1º - Identificação do sector de actividade da empresa.
- 2º - Identificação da zona de preenchimento na Declaração Anual – a zona identificada aplica-se então às respectivas componentes e embalagens secundárias e terciárias caso existam.

Tabela de classificação de embalagens primárias por sector de actividade SPV

CÓDIGO SPV	DESIGNAÇÃO	PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	PRODUTOS INDUSTRIAIS (IND)
1	BENS ALIMENTARES		
1.1	AÇUCAR	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS IND	SACOS DE CAPACIDADE > 10 KG; CORPOS OCOS RÍGIDOS DE CAPACIDADE > 20 LT.
1.2	ARROZ		
1.3	CAFÉ E CHÁ		
1.4	CALDOS E SOPAS		
1.5	CARNE		
1.6	CEREAIS		
1.7	CHARCUTARIA		
1.8	CONFEITARIA		
1.9	CONGELADOS		
1.10	FRUTAS E LEGUMES		
1.11	GORDURAS ALIMENTARES		
1.12	MASSA		
1.13	MEL		
1.14	MOLHOS, ESPECIARIAS E TEMPEROS		
1.15	OVOS		
1.16	PÃO E BOLOS		
1.17	PEIXE E MARISCO		
1.18	PRODUTOS ENLATADOS		
1.19	PRODUTOS LÁCTEOS		
1.20	SNACKS E APERITIVOS		
1.21	PROD. NATURAIS E DIETÉTICOS		
1.22	OUTROS		
2	BEBIDAS		
2.1	ÁGUA	TODAS AS EMBALAGENS	
2.2	BEBIDAS ESPIRITUOSAS		
2.3	CERVEJA		
2.4	SUMOS E REFRIGERANTES		
2.5	VINHOS		
2.6	OUTROS		
3	AGRO-PECUÁRIA		
3.1	AGRO-PECUÁRIA	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS IND; ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PET FOOD)	SACOS DE CAPACIDADE >10 KG; CORPOS OCOS RÍGIDOS DE CAPACIDADE > 10 LT.
3.2	AGRO-QUÍMICOS		
3.3	OUTROS		
4	TABACO		
4.1	TABACO	TODAS AS EMBALAGENS	
4.2	OUTROS		
5	QUÍMICOS		
5.1	QUÍMICA DE BASE	EMBALAGENS DE COLAS DE CAPACIDADE NOMINAL <= 10 LT	TODAS AS EMBALAGEN EXCEPTO AS PGC
5.2	COLAS		
5.3	MOLDES PLÁSTICOS		
5.4	MATERIAIS PLÁSTICOS		
5.5	OUTROS		
6	SAÚDE, BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA		
6.1	FARMÁCIA E PARAFARMÁCIA	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS IND	TODOS PRODUTOS VENDIDOS EXCLUSIVAMENTE A INDÚSTRIAS
6.2	DERMO-COSMÉTICA		
6.3	HIGIENE PESSOAL		
6.4	ÓPTICA		
6.5	PUERICULTURA		
6.6	PRODUTOS DE LIMPEZA		
6.7	OUTROS		

CÓDIGO SPV	DESIGNAÇÃO	PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	PRODUTOS INDUSTRIAIS (IND)
7	CONSTRUÇÃO		
7.1	CIMENTO E ARGAMASSA	ACESSÓRIOS DE DECORAÇÃO E MATERIAIS DE BRICOLAGE; ACESSÓRIOS DE CASA DE BANHO (PORTA SABONETE, SUPORTE TOALHAS, CORTINAS DUCHE, PAPEL PAREDE, ERRAMENTAS); TINTAS E VERNIZES DE CAPACIDADE <= 10 LTS	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS PGC
7.2	LOUÇAS SANITÁRIAS		
7.3	MATERIAIS EM METAL		
7.4	MATERIAIS EM MADEIRA		
7.5	REVESTIMENTOS		
7.6	TIJOS E TELHAS		
7.7	TINTAS E VERNIZES		
7.8	OUTROS		
8	TECNOLOGIA		
8.1	ELECTRODOMÉSTICOS	TODOS OS EQUIPAMENTOS DE VENDA A RETALHO PARA USO INDIVIDUAL (PROFISSIONAL OU AMADOR); LEITORES DVD, TELEVISORES, PROJECTORES, COMPUTADORES, TELEFONES, PILHAS, PARABÓLICAS, ETC.	TODOS OS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS VENDIDOS EXCLUSIVAMENTE A EMPRESAS OU INDÚSTRIAS; CÂMARAS DE TV, VIDEOCONFERÊNCIA, CÂMARAS DE VIDEOVIGILÂNCIA, BATERIAS DE USO INDUSTRIAL, ENCASTRÁVEIS, APARELHOS DE EMISSÃO DE RÁDIO, COMPONENTES ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS
8.2	MATERIAL ELECTRÓNICO		
8.3	MATERIAL ELÉCTRICO		
8.4	MATERIAL FOTOGRÁFICO		
8.5	MATERIAL INFORMÁTICO		
8.6	TELECOMUNICAÇÕES		
8.7	PILHAS E ACUMULADORES		
8.8	OUTROS		
9	CASA & JARDIM		
9.1	ARTIGOS DECORATIVOS	TODAS AS EMBALAGENS	
9.2	ARTIGOS EM METAL E CUTELARIAS		
9.3	ARTIGOS PLÁSTICOS		
9.4	ILUMINAÇÃO		
9.5	JARDINAGEM E BRICOLAGE		
9.6	MOBILIÁRIO		
9.7	PORCELANAS E CERÂMICAS		
9.8	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
9.9	VIDROS E CRISTAIS		
9.10	OUTROS		
10	LAZER		
10.1	ARTIGOS E ALIMENTOS P/ ANIMAIS DOMÉSTICOS	TODAS AS EMBALAGENS	
10.2	ARTIGOS P/ FESTAS		
10.3	DESPORTO		
10.4	FILMES E VIDEOS		
10.5	JOGOS E BRINQUEDOS		
10.6	LIVROS, REVISTAS E JORNAIS		
10.7	MÚSICA		
10.8	ARTESANATO		
10.9	OUTROS		
11	EMBALAGENS		
11.1	EMBALAGENS DE VIDRO	EMBALAGENS DE EMBALAGENS DE SERVIÇO	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS PGC
11.2	EMBALAGENS DE PLÁSTICO		
11.3	EMBALAGENS DE PAPEL E CARTÃO		
11.4	EMBALAGENS DE METAL		
11.5	EMBALAGENS DE MADEIRA		
11.6	OUTROS		
12	MÁQUINAS E EQUIPAMENTO INDÚSTRIAL		
12.1	EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	TODAS AS EMBALAGENS DE BRICOLAGE E PARA PROFISSIONAIS EM NOME INDIVIDUAL	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS PGC
12.2	EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL		
12.3	EQUIPAMENTO INDUSTRIAL		
12.4	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E PRECISÃO		
12.5	EQUIPAMENTO DE USO CLÍNICO E HOSPITALAR		
12.6	OUTROS		

CÓDIGO SPV	DESIGNAÇÃO	PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	PRODUTOS INDUSTRIAIS (IND)
13	TEXTÉIS E CALÇADO		
13.1	PRONTO-A-VESTIR	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA (VER IND)	COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL E INDÚSTRIA DE CALÇADO
13.2	TEXTÉIS P/ O LAR		
13.3	CALÇADO		
13.4	OUTROS		
14	ACESSÓRIOS DE MODA		
14.1	ARTIGOS EM PELE	TODAS AS EMBALAGENS	
14.2	BIJUTERIA E ACESSÓRIOS		
14.3	JÓIAS E RELÓGIOS		
14.4	OUTROS		
15	PAPEL E CARTÃO		
15.1	PASTA DE PAPEL	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS IND	INDÚSTRIA DE PASTA DE PAPEL, ARTES GRÁFICAS DE APLICAÇÃO COMERCIAL (PAPEL DE GRANDE FORMATO > A3), ROLOS DE PAPEL PARA USO INDUSTRIAL
15.2	ARTES GRÁFICAS		
15.3	ARTIGOS EM PAPEL		
15.4	OUTROS		
16	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO		
16.1	MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	TODAS AS EMBALAGENS	
16.2	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		
16.3	OUTROS		
17	VEÍCULOS		
17.1	VEÍCULOS MOTORIZADOS	COMPONENTES DECORATIVOS E ACESSÓRIOS: TAPETES, PROTECTORES DE ASSENTOS, ACESSÓRIOS DE VOLANTE	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS PGC
17.2	ACESSÓRIOS E COMPONENTES		
17.3	OUTROS		
18	ENERGIA		
18.1	PETRÓLEO E DERIVADOS	ÓLEOS, LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS DE CAPACIDADE NOMINAL ≤ 5 LT; SACOS DE CAPACIDADE NOMINAL ≤ 10 KG; ARTIGOS DE CAMPISMO	TODAS AS EMBALAGENS EXCEPTO AS PGC
18.2	CARVÃO VEGETAL		
18.3	GÁS		
18.4	OUTROS		
19	RESTAURAÇÃO E HOTELARIA		
19.1	HÓTEIS E Pousadas	TODAS AS EMBALAGENS	
19.2	RESTAURAÇÃO		
19.3	OUTROS		
20	DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E RETALHO		
20.1	HIPER E SUPERMERCADOS	TODAS AS EMBALAGENS	
20.2	GROSSISTAS		
20.3	OUTROS		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
21.1	LAVANDARIAS	TODAS AS EMBALAGENS	
21.2	SERVIÇOS DE COURIER		
21.3	VENDAS DIRECTAS (TV, INTERNET, VENDING)		
21.4	SERVIÇOS LOGÍSTICOS		
21.5	BRINDES E MATERIAIS PROMOCIONAIS		
21.6	OUTROS		
22	CORTIÇA		
22.1	CORTIÇA		TODAS AS EMBALAGENS

03 | Modalidades de declaração

DECLARAÇÃO DETALHADA

Poderá optar por esta modalidade de adesão qualquer que seja a dimensão da sua empresa e terá que a utilizar obrigatoriamente caso a sua empresa coloque no mercado nacional mais de 20.000 kg de embalagens por ano.

Esta forma de declaração exige a classificação das embalagens de acordo com o tipo (embalagens primárias, sacos de caixa, multipacks, secundárias ou terciárias), os materiais de que são constituídas e os produtos que embalam (Produtos de Grande Consumo ou Produtos Industriais).

Encontra neste manual exemplos de preenchimento da declaração detalhada para vários sectores de actividade.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Caso a sua empresa coloque, anualmente, menos de 20.000 kg de embalagens no mercado nacional, poderá optar por esta modalidade de declaração.

Nesta modalidade terá apenas de apresentar o peso total das embalagens colocadas no mercado nacional, indicando quais os materiais de embalagem utilizados, sem necessidade de quantificar cada um deles separadamente.

A apresentação desta declaração simplificada será efectuada apenas no ano de adesão, sendo o valor da declaração para os anos seguintes calculado automaticamente, pela Sociedade Ponto Verde, através de taxas de crescimento médias do sector de actividade em que a sua empresa se insere.

Apenas terá que confirmar, anualmente, que a sua empresa não colocou um valor superior a 20.000 kg de embalagens no mercado nacional e aprovar a declaração proposta pela SPV. Caso não concorde com a declaração apresentada, poderá sempre optar por preencher uma declaração anual detalhada.

Se num determinado ano colocar mais de 20.000 kgs de embalagens no mercado nacional, deverá preencher uma declaração anual detalhada, não necessitando, para tal, efectuar qualquer alteração ao seu contrato de adesão.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se a sua empresa tem um volume de vendas anual inferior ou igual a 100.000€, poderá optar pela modalidade designada por declaração mínima.

Esta é a modalidade mais simples em que não necessita de apresentar qualquer tipo de declaração de embalagens. Esta modalidade implica apenas o pagamento da contribuição mínima anual ao Sistema Ponto Verde.

Anualmente apenas terá que confirmar que o seu volume de vendas se mantém inferior ou igual a 100.000€. Caso prefira, poderá sempre optar pela declaração simplificada ou declaração detalhada.

Se num determinado ano o seu volume de vendas ultrapassar os 100.000€, deverá preencher uma declaração anual simplificada ou uma declaração anual detalhada, não necessitando, para tal, efectuar qualquer alteração ao seu contrato de adesão.

DECLARAÇÃO DETALHADA - EXEMPLOS DE PREENCHIMENTO

PRODUTO: LEITE

6 pacotes de leite agrupados num pack
 Cada pacote de leite tem código de barras próprio
 60 packs numa paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM

3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Pacote	ECAL*	28	360	10
	Multipack		Recráctil	Plástico	20	60	1
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

*ECAL - Embalagem de Cartão para Alimentos Líquidos

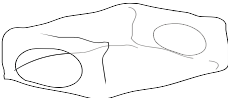
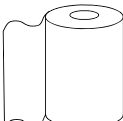
PRODUTO: LATA DE CERVEJA

6 latas de cerveja de 0,33 litros por pack
 No pack as latas são agrupadas por anéis plásticos
 Cada lata tem código de barras próprio
 4 packs de 6 latas por tabuleiro retratilizado
 90 tabuleiros por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete e os separadores são reutilizáveis

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Lata	Alumínio	15,3	2.160	33
	Multipack		Anéis	Plástico	3,2 x 4	90	1
	Secundária		Tabuleiro	Cartão	84,1	90	8
	Secundária		Retráctil	Plástico	24,3	90	2
			Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CHOCOLATES

24 chocolates numa caixa
 50 caixas de chocolates por caixa de agrupamento
 120 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Filme plástico	Plástico	3	6.000	18
	Primária		Caixa	Cartão	30	6.000	9
	Primária		Tabuleiros (2)	Plástico	2 x 5	6.000	60
	Primária		Cartão separador (2)	Cartão	2 x 3	6.000	36
	Primária		Folha de alumínio	Alumínio	0,2	144.000	29
	Secundária		Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	254	120	30
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CEBOLAS

50 sacos de 1 kg de cebolas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Saco de rede	Plástico	45	50	2
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

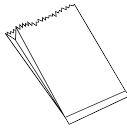
PRODUTO: PÃO

1 pão por saco

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1000 PÃES:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Saco	Papel	15	1.000	15

PRODUTO: CREME HIDRATANTE

40 frascos por caixa

50 caixas por paleta

A paleta é envolvida por filme extensível

A paleta é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Estojo	Papel	10	2.000	20
	Primária		Tampa	Plástico	12	2.000	24
	Primária		Frasco	Vidro	61	2.000	122
	Secundária		Caixa	Cartão	300	50	15
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: DESODORIZANTE

1 pack contém dois desodorizantes
 Cada desodorizante tem código de barras próprio
 30 packs por caixa
 120 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:								
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000	
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Aerosol maior	Aço	60	3.600	216	
	Primária		Aerosol menor	Aço	30	3.600	108	
	Primária		Tampa maior	Plástico	5	3.600	18	
	Primária		Tampa menor	Plástico	3	3.600	11	
	Multipack			Retráctil	Plástico	2	3.600	7
	Secundária			Caixa	Cartão	322	120	39
	Terciária			Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: LÂMPADAS

A paleta é reutilizável
 Cada desodorizante tem código de barras próprio
 30 packs por caixa
 120 caixas por paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Plástico termomoldado	Plástico	9	5.000	45
	Primária		Cartão	Cartão	16	5.000	80
	Secundária		Caixa de cartão	Cartão	322	50	16
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: APARELHAGEM

1 aparelhagem por caixa
 100 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Filme plástico	Plástico	28	100	3
	Primária		Bolsa plástica	Plástico	12	100	1
	Primária		Bolsa plástica	Plástico	10	100	1
	Primária		Plástico retráctil	Plástico	10	100	1
	Primária		2 cantos em esferovite	Plástico	2 x 46	100	9
	Primária		Caixa	Cartão	605	100	61
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CARRINHO MINIATURA

1 carrinho miniatura numa caixa individual
 50 caixas individuais numa caixa de grupagem
 100 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme retráctil
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Caixa	Cartão	78	5.000	390
	Primária		Base	Cartão	15	5.000	75
	Secundária		Caixa	Cartão	254	100	25
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CAMISA

30 camisas por caixa

150 caixas por palete

A paleta é envolvida por filme extensível

A paleta é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Cartão rígido	Cartão	22	4.500	99
	Primária		Folha de papel	Papel	3	4.500	11
	Primária		Colarinhos	Cartão	9	4.500	41
	Primária		Colarinhos	Plástico	2	4.500	10
	Primária		Alfinetes	Aço	9 x 0,07	4.500	3
	Primária		Etiqueta	Cartão	1	4.500	4
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Bolsa	Plástico	8	4.500	9
	Secundária		Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	304	150	46
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: MÓVEL

100 Móveis por palete


A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Bolsa	Plástico	5	100	1
	Primária		Bolsa	Plástico	6	100	1
	Primária		Saco	Plástico	7	100	1
	Primária		Saco	Plástico	5	100	1
	Primária		Folha separadora	Papel	35	100	4
	Primária		Cantos em esferovite (4)	Plástico	4 x 40	100	16
	Primária		Caixa	Cartão	550	100	55
	Terciária		Filme retráctil	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: LATA DE TINTA À BASE DE ÁGUA DE 25 LITROS

24 latas de tinta por palete
 Cada palete é envolvida por 1 plástico retráctil
 A palete é de tara perdida

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos quer para o mercado industrial quer para o mercado doméstico, conclui-se que, para decidir em que zona da declaração colocar os pesos das embalagens, é necessário consultar a tabela de classificação de embalagens primárias por sector de actividade SPV.

2º | CONSULTA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE EMBALAGENS PRIMÁRIAS POR SECTOR DE ACTIVIDADE SPV

Ao consultar a tabela para o sector da construção (onde se incluem as tintas) conclui-se que as embalagens de tinta não perigosa de 25 litros devem ser declaradas na Zona dos Produtos industriais. Devem ser incluídas nesta zona as embalagens primárias, secundárias e terciárias.

3º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**4º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos Industriais (PI)	Lata	Aço	1.500	24	36
	Primária		Tampa	Aço	400	24	10
	Terciária		Paquete de tara perdida	Madeira	16.000	1	16
	Terciária		Retráctil (por palete)	Plástico	600	1	1

PRODUTO: LADRILHOS

100 caixas de ladrilho por palete
 A palete é envolvida por filme retráctil
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS??

Ao consultar o diagrama de selecção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos quer para o mercado industrial quer para o mercado doméstico, conclui-se que, para decidir em que zona da declaração colocar os pesos das embalagens, é necessário consultar a tabela de classificação de embalagens primárias por sector de actividade SPV.

2º | CONSULTA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE EMBALAGENS PRIMÁRIAS POR SECTOR DE ACTIVIDADE SPV

Ao consultar a tabela para o sector da construção (onde se inclui o subsector dos revestimentos) conclui-se que as embalagens de ladrilhos devem ser declaradas na Zona dos Produtos industriais. Devem ser incluídas nesta zona as embalagens primárias, secundárias e terciárias.

3º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM**4º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	Nº DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1)x(2)/1000
	Primária	Produtos Industriais (PI)	Caixa	Cartão	100	100	10
	Primária		Tampa	Cartão	92	100	9
	Terciária		Filme retráctil	Plástico	835	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

03

VALORES
PONTO VERDE

TABELA VALORES PONTO VERDE 2013

VALORES PONTO VERDE 2013 (€/TON)						
EMBALAGENS DE PRODUTOS GRANDE CONSUMO	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SACOS DE CAIXA	MULTIPACKS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	16,1				
	PLÁSTICO	200,8	200,8	68,4	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	75,9	75,9	26,1	7,0	7,0
	ECAL ⁽¹⁾	113,9				
	AÇO	84,5		30,9	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	144,7				
	MADEIRA	13,6		10,3	9,1	9,1
	OUTROS MATERIAIS	228,8			55,0	55,0

EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	13,5		
	PLÁSTICO	23,8	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	7,0	7,0	7,0
	AÇO	24,4	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	49,4		
	MADEIRA	9,1	9,1	9,1
	OUTROS MATERIAIS	55,0	55,0	55,0

EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	13,5		
	PLÁSTICO	23,8	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	7,0	7,0	7,0
	AÇO	24,4	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	49,4		
	MADEIRA			9,1

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. | ⁽¹⁾ECAL - Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.

TABELA VALORES PONTO VERDE 2014

VALORES PONTO VERDE 2014 (€/TON)						
EMBALAGENS DE PRODUTOS GRANDE CONSUMO	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SACOS DE CAIXA	MULTIPACKS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	16,1				
	PLÁSTICO	200,8	200,8	100,4	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	75,9	75,9	38,0	7,0	7,0
	ECAL ⁽¹⁾	113,9				
	AÇO	84,5		84,5	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	144,7		144,7		
	MADEIRA	13,6		13,6	9,1	9,1
	OUTROS MATERIAIS	228,8		228,8	55,0	55,0

EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	13,5		
	PLÁSTICO	23,8	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	7,0	7,0	7,0
	AÇO	24,4	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	49,4		
	MADEIRA	9,1	9,1	9,1
	OUTROS MATERIAIS	55,0	55,0	55,0

EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAS PERIGOSOS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
	VIDRO	13,5		
	PLÁSTICO	23,8	23,8	23,8
	PAPEL E CARTÃO	7,0	7,0	7,0
	AÇO	24,4	24,4	24,4
	ALUMÍNIO	49,4		
	MADEIRA			9,1

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. | ⁽¹⁾ECAL - Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL MÍNIMA

TABELA CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	
ANO	VALOR
2013	60€
2014	60€

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

04

SÍMBOLO

PONTO VERDE

A marcação com o Símbolo Ponto Verde é obrigatória nas embalagens primárias e facultativa nas embalagens secundárias e terciárias.

Definição da Marca Ponto Verde

Qualquer referência ao significado da marca “Ponto Verde” em embalagens, publicações ou comunicações deverá respeitar, na íntegra, a definição que abaixo se indica.

Esta definição resulta de um acordo entre todos os sistemas licenciados pela PRO EUROPE - Packaging Recovery Organisation Europe - a entidade detentora dos direitos da marca “Ponto Verde” - e visa evitar uma compreensão errónea sobre o significado da marca.

DEFINIÇÃO OFICIAL

“A marca “Ponto Verde” colocada numa embalagem significa que, para essa embalagem, foi paga uma contribuição financeira à Sociedade Ponto Verde, a qual, constituída de acordo com os princípios definidos pela Directiva Europeia n.º 94/62 e respectiva legislação nacional, é responsável pela valorização das embalagens depois de usadas”.

Em Portugal, a Sociedade Ponto Verde detém em exclusivo o registo da marca concedida pela Pro-Europe.

01 | Regras básicas de utilização do símbolo Ponto Verde

LEGIBILIDADE

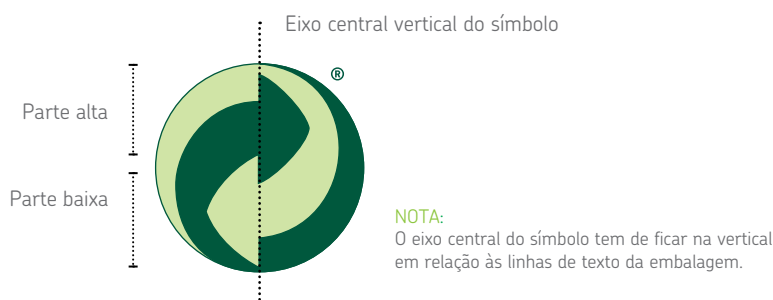
O símbolo deve ser imediatamente identificável pelo consumidor. Deve ser claramente visível e de fácil leitura e ter uma duração compatível com o tempo de vida da embalagem, mesmo depois de aberta.

ONDE DEVE SER COLOCADO O SÍMBOLO

O símbolo deve ser colocado na própria embalagem ou no rótulo. A colocação nas embalagens primárias é obrigatória – não obstante os casos específicos e devidamente fundamentados em que a obrigação de marcação destas embalagens pode ser flexibilizada, conforme previsto legalmente. A colocação nas embalagens secundárias e terciárias é facultativa.

APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SÍMBOLO

O símbolo apresenta-se sob a forma de um círculo incluindo duas setas entrelaçadas à volta de um eixo vertical.



CORES

Sobre um fundo branco, a seta que aponta para a esquerda é em verde claro:

Pantone® 366 C, a seta que aponta para a direita é em verde escuro: **Pantone® 343 C**.



Pantone®
366 C

Equivalência em Quadricromia



018



000



047



000



Pantone®
343 C

Equivalência em Quadricromia



100



000



069



060

APLICAÇÃO

Não é obrigatória a utilização dos Pantone® 366C e 343C, ou quadricromia equivalente. O símbolo também pode ser utilizado noutra cor, sobre fundo branco ou fundo de cor, sobre fundo de cor ou em reserva numa cor.

Vejam-se os seguintes exemplos de aplicação:



NOTA:

A seta que aponta para a esquerda deve ser sempre a que tem a cor mais clara.

DIMENSÕES

Para garantir a identificação e a visibilidade perfeita do símbolo, é aconselhável uma altura mínima de 10 mm. No entanto é tolerado um mínimo admissível de 6 mm de altura do símbolo para as pequenas embalagens.



10mm - mínimo aconselhável



6 mm - mínimo admissível

TÉCNICAS DE MARCAÇÃO

Impressão sobre as embalagens ou em etiquetas coladas sobre as mesmas:

- **offset; serigrafia; heliogravura; etc.**

Impressão no material:

- **gofragem; selagem; estampagem.**

ALTERAÇÕES

Este símbolo não pode ser modificado. Deve ser utilizado integralmente, nas suas proporções e unidade de cores. Não pode ser complementado por qualquer menção ou elemento gráfico, aditivo ou alteração sem o acordo prévio expresso e escrito da Sociedade Ponto Verde.

Qualquer alteração às presentes regras por razões técnicas ou legais deverá fazer parte de um acordo escrito anexo ao contrato celebrado com a Sociedade Ponto Verde.

02 | Serviço e-cliente

Apostando na qualidade do seu serviço e procurando corresponder às expectativas e necessidades dos seus clientes, a Sociedade Ponto Verde disponibiliza o serviço e-cliente.

Este serviço, acessível através do website da SPV, www.pontoverde.pt, oferece as seguintes vantagens:

- **Adesão online**
- **Introdução electrónica das declarações anuais**
- **Impressão do Certificado Ponto Verde**
- **Informação sobre o valor das contribuições financeiras**
- **Detalhe das facturas**
- **Consulta dos documentos (eventualmente) em falta**
- **Consulta dos dados da Ficha de Cliente**
- **Substituição on-line da versão do contrato**
- **Factura electrónica**

Para poder usufruir de todas estas vantagens, é necessário proceder ao registo online tomando-se um e-cliente.

Caso não tenha em seu poder o utilizador e palavra passe, contacte por favor a Sociedade Ponto Verde.

05

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho,
- Decreto-Lei n.º 92/2006 de 25 de Maio
- Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho
- Decreto-Lei n.º 110/2013 de 02 de Agosto
- Portaria 29-B/98 de 15 de Janeiro

06

GLOSSÁRIO

SOCIEDADE PONTO VERDE

Embalagem de venda ou Primária

Embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

Exemplo: um pacote de leite

Sacos de Caixa

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos sectores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.

Exemplo: saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado

Multipacks

São embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

Exemplo: plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante

Embalagem de grupagem ou Secundária

Embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento no ponto de venda. Este tipo de embalagem pode ser retirado do produto sem afectar as suas características.

Exemplo: caixa de cartão que agrupa latas de conserva

Embalagem de transporte ou Terciária

Embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte.

Exemplo: palete não reutilizável e filme estirável (ou extensível) para segurar as mercadorias sobre as paletes

Corpos Ocos Rígidos

Embalagens que se mantêm com forma definida mesmo quando estão vazias.

Exemplo: garrafas, frascos, latas

Capacidade Nominal

Corresponde à quantidade de produto que a embalagem foi concebida para conter.

Exemplo: uma lata de tinta de 25l de capacidade nominal, significa que foi concebida para conter 25 litros de tinta

Embalagem

Todos e quaisquer produtos feitos de materiais de qualquer natureza utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos «descartáveis» utilizados para os mesmos fins.

Embalagem Reutilizável

É a embalagem que foi concebida e projectada para cumprir, durante o seu ciclo de vida, um número mínimo de viagens ou rotações, sendo cheia de novo, com ou sem apoio de produtos auxiliares presentes no mercado que permitam o seu “reenchimento”, ou reutilizada para o mesmo fim para o qual foi concebida. As embalagens reutilizadas passarão a resíduos de embalagens quando deixarem de ser reutilizadas.

Embalagem não Reutilizável

As embalagens que não se enquadram na definição anterior e que, portanto, fazem apenas um percurso até ao utilizador do produto e não voltam a ser cheias.

Reciclagem

Reprocessamento dos resíduos de embalagem num novo processo de produção, para o fim inicial ou para outros fins, incluindo a reciclagem orgânica, mas não a valorização energética.

Embalagem de Serviço

Embalagens que são “cheias” e/ou “executadas” pelas empresas, normalmente dos sectores da Distribuição/Comércio, Serviços e Restauração e Bebidas, e que se destinam exclusivamente a acondicionar os produtos comercializados por estas nos seus pontos de venda.

Exemplo: saco para fruta vendida ao kg

Resíduos de Embalagem

Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adoptada pela legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção.

Valor Ponto Verde

Montante a pagar à Sociedade Ponto Verde por unidade de peso de material de embalagem colocado no mercado nacional.

Valorização

Qualquer das seguintes operações, aplicadas sobre resíduos de embalagens: reciclagem, valorização energética e reciclagem orgânica.

Prevenção

Qualquer medida tomada antes de uma substância, material ou produto tornar-se resíduo destinada a reduzir tanto impactos ambientais dos resíduos gerados como facilitar a sua gestão. Reduzir na fonte, reduzindo o seu volume e os seus efeitos nocivos ou melhorar sua capacidade de reutilização.

Pro Europe (Packaging Recovery Organisation Europe)

Entidade constituída fundamentalmente por organizações ambientais europeias que fiscalizam a gestão de resíduos de embalagens domésticas no seu respectivo país e usam o símbolo ponto verde.

PET (Politereftalato de etileno)

Polímero termoplástico utilizado essencialmente no fabrico de garrafas.



Ed. Infante D. Henrique,
Rua João Chagas, 53, 1º Dtº, Cruz Quebrada,
1495-764 Dafundo

Tel: + 351 210 102 400

www.pontoverde.pt – aderentes@pontoverde.pt

INFORMAÇÃO

EM ANEXO

Multipacks

Multipacks

Os *multipacks* são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

As embalagens de grupagem de ofertas promocionais são sempre consideradas *multipacks*.

Para ser considerada *multipack* a embalagem de grupagem tem de satisfazer a condição base de ter sido concebida especificamente para ser vendida ao consumidor final.

Para facilitar a determinação do que é *multipack*, foram adoptadas algumas regras práticas para o sector das bebidas e do leite.

MULTIPACKS - REGRAS PRÁTICAS	
TIPO DE EMBALAGEM DE GRUPAGEM	LIMITE* PARA CLASSIFICAÇÃO COMO MULTIPACK
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E VINHOS (EXCEPTO ESPUMANTES E FRISANTES).	3 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: CAIXA COM 3 GARRAFAS DE VINHO) MULTIPACK ≤ 3 UNIDADES
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO ESPUMANTES E FRISANTES.	2 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: CAIXA COM 2 GARRAFAS DE VINHO) MULTIPACK = 2 UNIDADES
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO LEITE E BEBIDAS, EXCEPTO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E TODOS OS TIPOS DE VINHO, CUJO CONTEÚDO DA UNIDADE DE VENDA (PRIMÁRIA) SEJA MAIOR OU IGUAL A 1 LITRO. PRIMÁRIA ≥ 1 LITRO	10 LITROS DE CONTEÚDO TOTAL OU MENOS (EX: 6 X 1,5L DE ÁGUA OU 4 X 2L DE REFRIGERANTE) MULTIPACK ≤ 10 LITROS
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO BEBIDAS, EXCEPTO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E TODOS OS TIPOS DE VINHO, CUJO CONTEÚDO DA UNIDADE DE VENDA SEJA MENOR QUE 1 LITRO. PRIMÁRIA < 1 LITRO	12 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: 6 LATAS DE REFRIGERANTE) MULTIPACK ≤ 12 UNIDADES

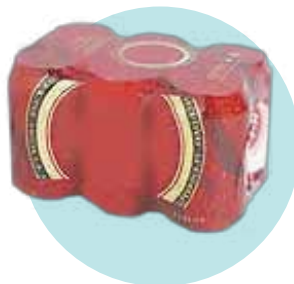
*expresso em volume total de produto contido no *multipack* ou nº de unidades contidas no *multipack*.

EXEMPLOS:

- Cartão a agrupar 6 garrafas de cerveja, 6 leites achocolatados, 4 iogurtes



- Plástico a agrupar 6 latas de refrigerante ou cerveja



- Plástico a agrupar 6 pacotes de leite;



- Plástico a agrupar 4 garrafas de água ou de refrigerante;



Ofertas promocionais

Todas as embalagens de ofertas promocionais deverão ser sempre classificadas como **multipacks**, desde que os produtos que as compõem tenham código de barras próprio. São exemplos de ofertas promocionais os **banded pack**, **bonus pack** e **brindes**.

EXEMPLOS:

- **Banded pack** - conjunto de 2 ou mais produtos diferentes.



Bonus pack - conjunto de 2 ou mais produtos iguais



- **Brinde** - objecto oferecido na compra de um produto, localizado no interior da embalagem ou unido a esta.

Em relação aos brindes, a embalagem que os une ao(s) produto(s), ou seja, a embalagem de junção, deve ser declarada na nova categoria multipack, desde que os produtos tenham código de barras próprio. Contudo, a embalagem que envolve directamente o brinde deve continuar a ser declarada como embalagem primária.

EXEMPLOS:

- No exemplo abaixo da manteiga, as caixas de manteiga são primárias, o plástico que envolve os talheres (brinde) é primário e a fita de junção é **multipack**.



- No exemplo abaixo do leite achocolatado, as garrafas de ECAL são primárias, o plástico que envolve as garrafas é **multipack**, a caixa de papel que embala o brinde é primária e o plástico de junção é **multipack**.



EMBALAGENS QUE PODEM SER CONFUNDIDAS COM MULTIPACK

Aquelas que contêm no seu interior produtos embalados que não podem ser comercializados individualmente pois não contêm código de barras próprio, ou seja, o cliente no local de venda não poderá abrir a embalagem de grupagem e comprar apenas uma unidade.

Estas embalagens deverão continuar a ser declaradas como primárias.

EXEMPLOS:

Como declarar à Sociedade Ponto Verde as embalagens *Multipack*

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	PRIMÁRIAS	MULTIPACK
 <p>Embalagem que agrupa produtos com código de barras próprio.</p>		
 <p>Banded packcom que agrupa produtos diferentes com códigos de barra próprio.</p>		
 <p>Embalagem de junça de brinde a produto.</p>		

Como declarar à Sociedade Ponto Verde embalagens **similares** a *Multipack*

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	PRIMÁRIAS	MULTIPACK
 <p>Embalagem que agrupa produtos sem código de barras próprio.</p>		
 <p>Banded pack que agrupa produtos diferentes sem códigos de barra próprio.</p>		